EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
DATA E HORA DE ABERTURA: 12 de janeiro de 2024 às 10h.
CREDENCIAMENTO: de 09h às 10 horas
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, nº02 - Centro –Santos Dumont/MG.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG**,** endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02 - Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 002 de 06 de janeiro de 2023, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência** Anexo I deste Edital.

1-OBJETO

1.1-Contratação de empresa para Futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem, médico-hospitalar para atender aos diversos setores da Secretaria de Saúde.

2-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:
a) Anexo I - Termo de Referência.
b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.
d) Anexo IV- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
e) Anexo V- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.
f) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.

3-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Saúde.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-A Presente licitação será destinada à participação das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, **com exceção dos itens identificados no Termo de Referencia e proposta, os quais serão de concorrência ampla.**

4.1.1-No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.

b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
c) E que incidir no disposto do art. 9º da Lei 8.666/99.

4.4-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

5.1-Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 **À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023** **"PROPOSTA DE PREÇOS"** **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**
ENVELOPE Nº 02 **À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023** **"DOCUMENTAÇÃO"** **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

6-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 09h e 30min. as 10h na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, (**ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, Declaração de Habilitação e de Inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.8-Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

6.8.1- Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC**, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.**

6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.

6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60(sessenta) dias

6.9-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início á fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 01.**

8-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa, se houver, contendo: CNPJ, endereço, telefone, e-mail, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, e nem entrelinhas e condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)**Preço por item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, classificação, **marca,** valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente Edital.

a.1) Apresentar a proposta em mídia de **PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado,cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que: a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. À falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de tempo para realização do certame, devendo os licitantes retornarem em dias seguintes.

a.2) A proposta em mídia, se impressa, substituirá a proposta modelo **(ANEXO III),** desde que contenha as declarações necessárias constantes do modelo e esteja devidamente assinada, devendo ainda constar que as especificações são as mesmas do Termo de Referência.

a.3) As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo á proposta.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) Prazo de entrega do objeto não superior a **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Compra.
d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais.
e) Declaração que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).
8.5-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III**.
8.6-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abranja contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.1.6- Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1- **Atestado de Capacidade**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega.

9.2.2-**Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

9.2.3-**Licença de Funcionamento** Estadual /Municipal **(LF);**

9.2.4-**Alvará Sanitário** vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal(a dispensa deste documento deverá ser comprovada através de documentos hábeis);

9.3- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante **(Modelo-ANEXO IV**).

9.4- A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada à cópia autenticada.

9.6- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceto a Certidão Negativa de Falência que deverá ser de 90 (noventa) dias.

10- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas Licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3- Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art. 44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento:

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em seguida será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8-Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os demais preços serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência dos primeiros colocados.

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido *"in albis"* o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, para retirá-los até o prazo de 30(trinta) dias.

10.4.11-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3-Acolhida á petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a irregularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1-O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.

13.2-Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) da sua validade total, ou 12 meses, contados a partir da data de entrega no Município de Santos Dumont/MG.

13.3-A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

13.4-Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo, a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h, podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

13.5-Decorridos 30 (trinta) da entrega, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, o objeto seta tido como recebido em caráter definitivo.

13.6-O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

13.7-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.9-A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº. 2.145 de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção do Imposto de Renda na Fonte.

13.10-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.11-Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

13.12-Da nota fiscal deverá constar o número da conta corrente do licitante, banco, e número da agência para fins de pagamento.

13.12-O Objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de saúde à Rua Quinze de Fevereiro nº 1.720, Bairro São Sebastião.

14-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.28.02.10.301.0014.1059 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para os Serviços de Saúde – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanente – Ficha 506 – Fontes: 1.500.000.1002; 1.600.000.0000 – 1.621.000.0000 – 1.635.000.0000 – 2.601.000.0000 – 2.621.000.0000;
02.28.02.10.301.0014.1060 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Saúde Bucal – Ficha: 507 – Fonte: 1.635.000.0000;
02.28.02.10.301.0014.1061 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Saúde em Casa – PSC – Ficha 508 – Fonte: 1.621.000.0000;
02.28.02.10.301.0014.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – Ficha: 545 – Fontes: 1.500.000.1002; 1.600.000.0000 – 1.621.000.0000 – 1.635.000.0000 – 2.600.000.0000 – 2.621.000.0000;
02.28.02.10.301.0014.2107 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – PSC – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – Fontes: 1.621.000.0000 – 2.621.000.0000;
02.28.02.10.301.0015.2111 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – Fontes: 1.500.000.1002; 1.600.000.0000 – 2.601.000.0000;
02.28.02.10.302.0014.2116 – Manutenção do Programa CEO – Centro de Especializado de Odontologia – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – Fontes: 1.621.000.0000;
02.28.02.10.305.0017.1072 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Vigilância em Saúde – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha651 – Fontes: 1.635.000.0000 e 2.621.000.0000;
02.02.02.10.305.0017.2124 – Manutenção da Vigilância em Saúde – Ficha: 658 – Fontes: 1.600.000.0000 – 1.621.000.0000 – 2.621.000.0000.

14.2-Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da Ata.

15.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

16-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.1.6-Não serão aplicados os benefícios previsto no art. 47 da Lei 123/06, em decorrência das limitações de mercado nos termos do art. 49, II e III da Lei 123/06.

17-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme Minuta constante do **ANEXO VI.**

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.7- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

18-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site: www.santos dumont.mg.gov.br.

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252 7400 Ramal 314.
19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 28 de dezembro de 2022.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem, médico-hospitalar, para atender aos diversos setores da Secretaria de Saúde, conforme especificado:

Item	Quant.	Unid. Aquisição	Descrição
1	150	Pacote 100 Unidades	Abaixador de Língua, em madeira
2	20	Litro	Ácido acético
3	4	Frasco 10 Mililitros	Acido Tricloroacético
4	200	Frasco 10 Mililitros	Água Destilada, p/ injeção 10 ml
5	50	Frasco 1 Litro	Água oxigenada. Antisséptico. Princípio ativo: Peróxido de Hidrogênio 3%.
6	500	Caixa 100 Unidades	Agulha Descartável, 13x4,5
7	350	Caixa 100 Unidades	Agulha Descartável, 20x5,5
8	350	Caixa 100 Unidades	Agulha Descartável, 25 x 8
9	600	Caixa 100 Unidades	Agulha Descartável, 25x7
10	50	Caixa 100 Unidades	Agulha para caneta de insulina 4 mm
11	1000	Galão 5 Litros	Álcool em gel 70% antisséptico
12	3000	Litro	Álcool etílico 70%
13	850	Rolo 500 Gramas	Algodão hidrófilo
14	200	Unidade	Almotolia
15	200	Unidade	Almotolia, plástica com bico aplicador longo (transparente) cap. 250 ml
16	100	Unidade	Aparelho de pressão
17	150	Unidade	Aparelho de Pressão com botão, com estetoscópio e boa fixação, Adulto (com certificação do INMETRO)
18	50	Unidade	Aparelho de Pressão com botão, com estetoscópio e boa fixação, infantil (com certificação do INMETRO)
19	50	Unidade	Aparelho de Pressão com botão, com estetoscópio e boa fixação, para obesos (com certificação do INMETRO)
20	20	Unidade	Armário Vitrine 2 portas com vidro e 04 prateleiras
21	10	Unidade	Aspirador de Secreção
22	130	Pacote 12 Unidades	Atadura de Crepom, 10 x 1,80 m - 13 fios

23	130	Pacote 12 Unidades	Atadura elástica branca, medindo 6cm, de largura X 1,8 metros de comprimento em repouso, constituída de 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliéster, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, auto aderente, esterilizável em autoclave, embalada individualmente
24	15000	Pacote 12 Unidades	Atadura elástica, 10 cm x 2,20 m
25	1000	Pacote 10 Unidades	Avental descartável, manga longa, TNT gramatura 40 com CA atualizado e registro na ANVISA.
26	25	Unidade	Bacia de Inox com diâmetro de 30 cm
27	25	Unidade	Balança digital portátil adulto 150 Kg
28	15	Unidade	Balança digital portátil para pessoas capacidade 200kg
29	10	Litro	Benzina
30	10	Unidade	Biombo duplo aço ferro pintado com rodízio tecido bege
31	20	Unidade	Cadeira coleta com 02 braçadeiras
32	20	Unidade	Cadeira de Rodas
33	10	Unidade	Cadeira de Rodas Obeso - Capacidade 200 Kg
34	20	Unidade	Cadeira fixa
35	30	Unidade	Caixa organizadora com alça. Capacidade 20l. 405 x 290 x 245mm
36	20	Pacote 5 Unidades	Campo cirúrgico 40 x 40 cm confeccionado com a tecnologia non-woven sem filamento de Raios-X, estéril - pacote c/5 unidades - Apresentar CBPF da ANVISA e amostra.
37	5	Unidade	Cânula de Guedell modelo em PVC nº 3
38	5	Unidade	Cânula de Guedell modelo em PVC nº 5
39	6	Unidade	Canula de Traqueostomia Shiley - Fen - com Cuff com balão e com Fenestra. Tamanho Fen 6. Diamentro intermo: 64 mm. Diametro externo:10,8mm. Comprimento 76 mm, com Fenestra, com balão.
40	20	Unidade	Carro Curativo com balde e bacia de aço Inox
41	150	Unidade	Cateter Intravenoso nº 20, estéril e apirogênico
42	150	Unidade	Cateter Intravenoso nº 22, estéril e apirogênico
43	150	Unidade	Cateter Intravenoso nº 24, estéril e apirogênico
44	100	Unidade	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos em PVC, flexível e atóxico
45	10	Unidade	Cinto de Fixação tipo tirante aranha adulto
46	10	Unidade	Cinto de Fixação tipo tirante aranha infantil
47	40	Frasco 1 Litro	Clorexidina degermante
48	24	Frasco 1 Litro	Clorexidina tópico (0,5 alcoólica)
49	10	Unidade	Colar Cervical de Vinil Acetato G
50	10	Unidade	Colar Cervical de Vinil Acetato GG
51	10	Unidade	Colar Cervical de Vinil Acetato M
52	10	Unidade	Colar Cervical de Vinil Acetato P
53	10	Unidade	Colar Cervical de Vinil Acetato PP
54	50	Caixa 10 Unidades	Coletor de Material Perfuro-cortante 20 L

55	50	Unidade	Coletor de urina sistema fechado, com válvula de drenagem e antirrefluxo graduado 2 litros
56	50	Caixa 10 Unidades	Coletor para material perfuro-cortante, 03 litros
57	1300	Caixa 10 Unidades	Coletor para material perfuro-cortante, 13 litros
58	120	Unidade	Coletor universal, 80 ml transparente, 9 mm VRM com pá
59	80000	Pacote 10 Unidades	Compressa de gaze estéril, 7,5 x 7,5 - 13 fios
60	2000	Rolo	Compressa de gaze tipo queijo 91 x 91 - 13 fios
61	15	Unidade	Detector fetal portátil
62	25	Frasco 1 Litro	Detergente Multienzimático, com seis enzimas (protease, peptidase, lipase, carbohidrase, amilase e celulase)
63	20	Unidade	Eletrodo de membro tipo clip adulto (Cardioclip) para aparelho de ECG
64	800	Pacote 50 Unidades	Eletrodo para monitorização RED-DOT 2258-ECG
65	130	Unidade	Equipo macro gotasflex. c/ filtro de ar e injetor lateral
66	1500	Unidade	Equipo para nutrição enteral
67	20	Unidade	Escada 2 degraus de ferro pintado
68	100	Unidade	Escalpe 21
69	100	Unidade	Escalpe 23
70	10000	Unidade	Escovinha cervical, descartável
71	600	Rolo 4,50 Metros	Esparadrapo, 100 mm, Micropore antialérgico.
72	800	Rolo 4,50 Metros	Esparadrapo, impermeável 100 mm
73	100	Pacote 100 Unidades	Espátula de Ayres
74	800	Unidade	Espéculo vaginal descartável, tamanho G.
75	8000	Unidade	Espéculo vaginal descartável, tamanho M.
76	3000	Unidade	Espéculo vaginal descartável, tamanho P.
77	25	Unidade	Estojo / Caixa inox para curativo 20x10x5cm
78	5	Caixa 24 Unidades	Fio de sutura - cirúrgico, nylon, monofilamento preto 2.0 45 cm com agulha 3/8 – 3cm com 24 envelopes.
79	20	Rolo 30 Metros	Fita adesiva para Autoclave, 19 mm.
80	800	Rolo 50 Metros	Fita crepe 19 mm X 50 metros
81	2000	Caixa 50 Unidades	Fita para glicosímetro
82	50	Frasco 100 Mililitros	Fixador de Lâminas, spray citológico vaginal.
83	10	Unidade	Foco Cirúrgico com haste flexível com lâmpada
84	5	Litro	Formol 37%
85	50	Litro	Gel para contato
86	1	Litro	Glicerina bidestilada

87	150	Unidade	Glicosímetro, AccuChek, conforme aparelho já utilizados pelos usuários
88	300	Pacote 100 Unidades	Gorro descartável. CA atualizada e registro na ANVISA.
89	5	Caixa 75 Unidades	Hastes Flexíveis com pontas de algodão com tratamento antigerme, tornando-as livres de impurezas; Não se desprendem e não soltam fiapos; apresentadas em cartucho de papel cartão com 75 unidades.
90	800	Litro	Hipoclorito de sódio 2,5%
91	300	Unidade	Histerômetro, descartável estéril - Indicado para medição entre o orifício externo do colo do útero ao fundo da cavidade uterina.
92	3	Unidade	Imobilizador de cabeça universal (imobilizador de cabeça tipo Head Block)
93	500	Caixa 10 Unidades	Indicador biológico
94	6	Pacote 20 Unidades	Indicador Bowie Dick
95	500	Caixa 250 Unidades	Integrador químico classe - 6 - multiparâmetro caixa com 250 unidades. - validade 05 anos dimensões do indicador 60 x 25 mm Parâmetros classe 6 - 134º C por 07 minutos / 121ºC por 20 minutos, Classificação Classe 6 ISO 11140-1 classe D EN 867-1.
96	5	Pacote	Kit de ponta de bisturi
97	10	Pacote 100 Unidades	Lacre numerado
98	150	Caixa 100 Unidades	Lâmina de bisturi nº 11
99	150	Caixa 100 Unidades	Lâmina de bisturi, Nº 11 Embalados individualmente; estéril por radiação de Cobalto.
100	500	Caixa 50 Unidades	Lâmina para microscopia, fosca para preventivo.
101	1000	Pacote 200 Unidades	Lanceta de segurança sem contato com a agulha com dispositivo automático 28 G
102	10	Unidade	LEITOR FREESTYLE LIBRE
103	3000	Rolo 50 Metros	Lençol descartável 50 cm
104	100	Bisnaga	Lidocaína Cloridrato 20 mg/g gel
105	10	Unidade	Lidocaína, 10% (100 mg/ml) spray
106	100	Unidade	Lixeira (consumo), plástica resistente, com tampa e pedal, capacidade 50 litros
107	500	Caixa 100 Unidades	Luva de procedimento látex, não estéril, tamanho G com CA atualizado, registro na ANVISA e selo do INMETRO.
108	1500	Caixa 100 Unidades	Luva de procedimento látex, não estéril, tamanho M com CA atualizado, registro na ANVISA e selo do INMETRO.
109	700	Caixa 100 Unidades	Luva de procedimento látex, não estéril, tamanho P com CA atualizado, registro na ANVISA e selo do INMETRO.
110	150	Unidade	Luva Estéril
111	300	Par	LUVA ESTERIL 7,5
112	4	Caixa 50 Pares	Luva estéril 8

113	1000	Caixa 50 Unidades	Máscara descartável tripla branca com elástico, clip nasal. Com CA atualizado e registro na ANVISA.
114	10	Unidade	Máscara Facial para Nebulização
115	3000	Unidade	Máscara N 95 com CA atualizado e registro na ANVISA.
116	10	Unidade	Máscara para Nebulização infantil com Chicote Ultrassonico
117	10	Unidade	Mesa Ginecológica simples
118	40	Unidade	Nebulizador Ultrassônico, (Fluxo de névoa regulável, que permita fazer inalação com a máscara diretamente no transdutor ou com o uso de traquéia, silencioso, maior rendimento de névoa, inalação rápida e eficiente, com conjunto completo para inalação). Vol.
119	50	Unidade	Otoscópio com espéculo adulto e infantil
120	100	Unidade	Oxímetro de dedo, incluso bateria e/ou pilha.
121	25	Rolo 100 Metros	Papel cirúrgico 200 mm
122	500	Rolo 100 Metros	Papel cirúrgico 250 mm
123	1000	Pacote 500 Unidades	Papel crepado 60x60
124	2500	Pacote 1.000 Folhas	Papel toalha interfolhado, branco 20 x 21
125	50	Unidade	Pêra para ECG
126	10	Unidade	Pinça Adison
127	100	Unidade	Pinça Allis inox
128	5000	Unidade	Pinça cherron, não estéril
129	10	Unidade	Pinça de biópsia
130	10	Unidade	Pinça Hemostática, Kelly - Reta - 14 cm
131	10	Unidade	Pinça Hemostática, Kelly com ponta curva - 14 cm
132	10	Unidade	Pinça Pozzi
133	10	Litro	Polvidine, degermante
134	10	Litro	Polvidine, tópico
135	3	Unidade	Prancha de Imobilização em polietileno
136	10	Frasco 500 Mililitros	Ringer lactato
137	850	Litro	Sabonete Líquido, Antisséptico
138	200	Galão 5 Litros	Sabonete Líquido, Antisséptico
139	200	Pacote 100 Unidades	Saco de lixo branco hospitalar, capacidade 100 litros
140	200	Pacote 100 Unidades	Saco de lixo branco hospitalar, capacidade 50 litros
141	100	Unidade	SCALP 19
142	200	Unidade	SENSOR FREESTYLE LIBRE
143	60000	Unidade	Seringa 1 ml insulina slip com agulha 13 x 4,5 cm
144	3000	Unidade	Seringa Descartável 10 ml com agulha

145	2500	Unidade	Seringa Descartável 20 ml com agulha 25 x 7.Estéril - Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e apirogênica. Corpotransparente. Cilindro com anel de retenção, siliconada. Êmbolo com trava - previne a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa
146	8000	Unidade	Seringa Descartável 5 ml sem agulha
147	5000	Unidade	Seringa Descartável, 3 ml
148	60000	Caixa 100 Unidades	Seringa Ultra fine para insulina 0,3 mm
149	30	Litro	Solução de Shiller 2%
150	200	Unidade	Sonda de Alimentação Enteral Adulto
151	50	Unidade	Sonda de borracha de uso médico, Fowley 2 vias 5 cc a 10 cc, nº14
152	50	Unidade	Sonda de borracha de uso médico, Fowley 2 vias 5 cc a 10 cc, nº16
153	1200	Unidade	Sonda de Uso Medico, Uretral no 12
154	5	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 18, siliconizada, estéril e apirogênica
155	8000	Unidade	Sonda uretral nº 08
156	8000	Unidade	Sonda uretral nº 10
157	8000	Unidade	Sonda uretral nº 12
158	1200	Unidade	SONDA URETRAL Nº 14
159	2000	Ampola 10 Mililitros	Soro fisiológico 0,9%
160	2500	Frasco 125 Mililitros	Soro fisiológico 0,9%, (solução fisiológica)
161	2500	Frasco 500 Mililitros	Soro fisiológico 0,9%, (solução fisiológica)
162	2500	Unidade	Soro Fisiológico 0,9%, frasco 250 ml - uso externo
163	40	Frasco 250 Mililitros	Soro glicofisiológico - Sistema fechado
164	200	Unidade	Suporte de caixa perfuro cortante
165	3	Unidade	Tala moldável aramada - Tam. G
166	3	Unidade	Tala moldável aramada - Tam. M
167	3	Unidade	Tala moldável aramada - Tam. P
168	50	Unidade	Tambor em aço inox, redondo com furos na tampa, com alça e fecho 12x12
169	120	Unidade	Termômetro clínico digital portátil
170	150	Unidade	Termômetro tipo pistola com luz infravermelho, pilha incluso com CA atualizado e registro na ANVISA.
171	30	Unidade	Termômetro, de máxima e mínima com cabo extensor
172	30	Unidade	Tesoura cirúrgica inox reta 15 cm ponta fina
173	30	Unidade	Tesoura cirúrgica inox reta 15 cm ponta romba
174	30	Unidade	Tesoura inox ponta fina reta 12 cm
175	30	Unidade	Tesoura Spencer, 9 cm
176	30	Unidade	Tesoura, ponta fina Joseph reta inox 14 cm
177	10000	Unidade	Teste para Covid Antígeno SWAB
178	5	Pacote 100 Unidades	Tubo de coleta de sangue tampa roxa EDTA 4 ml - 100 unidades
179	1	Embalagem 15 Metros	Tubo latex, modelo 201

180	1	Embalagem 15 Metros	Tubo latex, modelo 203
181	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 4,5
182	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 5,0
183	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 6,0
184	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 7,0
185	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 7,5
186	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 8,0
187	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 8,5
188	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 9,0
189	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC sem balão nº 2,5
190	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC sem balão nº 3,0
191	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC sem balão nº 3,5
192	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC sem balão nº 4,0
193	5	Unidade	Umidificador de oxigênio completo
194	30	Litro	Vaselina líquida

**** Os itens identificado com asteriscos, são para **CONCORRÊNCIA AMPLA** (itens: 24,59,60,70,81,103,123,142,143,148 e 177).***

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica pela necessidade de atender a demanda e a reposição de estoque da Secretaria Municipal de Saúde, como: a Atenção Primária, os Setores de Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Centro de Especialidades Odontológicas, Saúde Bucal, Saúde da Mulher, Policlínica Municipal, entre outros.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de **R$ 7.104.938,45 (sete milhões, cento e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme orçamentos em anexo).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao próximo exercício:

02.28.02.10.301.0014.1059 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para os Serviços de Saúde –4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanente – Ficha 506 – Fontes: 1.500.000.1002; 1.600.000.0000 – 1.621.000.0000 – 1.635.000.0000 – 2.601.000.0000 – 2.621.000.0000;

02.28.02.10.301.0014.1060 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Saúde Bucal – Ficha: 507 – Fonte: 1.635.000.0000;

02.28.02.10.301.0014.1061 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Saúde em Casa – PSC – Ficha 508 – Fonte: 1.621.000.0000;

02.28.02.10.301.0014.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – Ficha: 545 – Fontes: 1.500.000.1002; 1.600.000.0000 – 1.621.000.0000 – 1.635.000.0000 – 2.600.000.0000 – 2.621.000.0000;

02.28.02.10.301.0014.2107 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – PSC – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – Fontes: 1.621.000.0000 – 2.621.000.0000;

02.28.02.10.301.0015.2111 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – Fontes: 1.500.000.1002; 1.600.000.0000 – 2.601.000.0000;
02.28.02.10.302.0014.2116 – Manutenção do Programa CEO – Centro de Especializado de Odontologia – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – Fontes: 1.621.000.0000;
02.28.02.10.305.0017.1072 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Vigilância em Saúde – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha651 – Fontes: 1.635.000.0000 e 2.621.000.0000;
02.02.02.10.305.0017.2124 – Manutenção da Vigilância em Saúde – Ficha: 658 – Fontes: 1.600.000.0000 – 1.621.000.0000 – 2.621.000.0000.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93.

DA MODALIDADE
Por se tratar de aquisições futuras e parceladas onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

METODOLOGIA
O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA DOCUMENTAÇÃO
Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:
Atestado de capacidade técnica, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam em diversos ramos. Em se tratando de alimentos, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.
Alvará de licença e funcionamento visa atender a requisito de Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento está autorizado o funcionamento sem o respectivo alvará, desta forma o presente documento visa à comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com o local de funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará vencido.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Nos termos da Lei Complementar 123/06, deverão ser concedidos às Micro e Pequenas Empresas o tratamento diferenciado com exceção dos previstos no art.48 I em decorrência das limitações do mercado nos termos do art. 49 II da citada Lei.

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06, **os itens: *24, 59, 60, 70, 81, 103, 123, 142, 143, 148 e 177*, são para ampla concorrência.**

DA ENTREGA DO PAGAMENTO:

O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.

Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) da sua validade total, ou 12 meses, contados a partir da data de entrega no Município de Santos Dumont/MG**.**

A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo, a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h, podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

Decorridos 30 (trinta) da entrega, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, o objeto seta tido como recebido em caráter definitivo.

O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº. 2.145 de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção do Imposto de Renda na Fonte.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o número da conta corrente do licitante, banco, e número da agência para fins de pagamento.

O Objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de saúde à Rua Quinze de Fevereiro nº 1.720, Bairro São Sebastião.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme especificado;

b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;

c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Instrumento e da Ata de Registro de Preços;
d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

DA FISCALIZAÇÃO
Será responsável pela fiscalização da Ata a funcionária: Anna Elisa Miranda de Freitas.

DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
Advertência.
Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto.

10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.

30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.
O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.*
As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo da detentora.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos e visam registrar o maior número possível de materiais utilizados pelo Município, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

Santos Dumont, 28 de dezembro de 2023.

Cláudia de Aquino Paschoal
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PROCURAÇÃO

A empresa _____(nome da proponente), CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, acima citados, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Nome e Ass. do Representante Legal

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

À Prefeitura Municipal de Santos Dumont /MG
Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio
Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Nome do Representante Legal para assinatura do Contrato: _____
Qualificação: _____
CPF:_____ RG: _____
Endereço:_____
Dados Bancários da Empresa: _____

OBJETO: Contratação de empresa para a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem, médico-hospitalar, para atender aos diversos setores da Secretaria de Saúde, conforme descrições abaixo:

Item	Quant.	Unid. Aquisição	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	150	Pacote 100 Unidades	Abaixador de Língua, em madeira		
2	20	Litro	Ácido acético		
3	4	Frasco 10 Mililitros	Acido Tricloroacético		
4	200	Frasco 10 Mililitros	Água Destilada, p/ injeção 10 ml		
5	50	Frasco 1 Litro	Água oxigenada. Antisséptico. Princípio ativo: Peróxido de Hidrogênio 3%.		
6	500	Caixa 100 Unidades	Agulha Descartável, 13x4,5		
7	350	Caixa 100 Unidades	Agulha Descartável, 20x5,5		
8	350	Caixa 100 Unidades	Agulha Descartável, 25 x 8		
9	600	Caixa 100 Unidades	Agulha Descartável, 25x7		
10	50	Caixa 100 Unidades	Agulha para caneta de insulina 4 mm		
11	1000	Galão 5 Litros	Álcool em gel 70% antisséptico		
12	3000	Litro	Álcool etílico 70%		
13	850	Rolo 500 Gramas	Algodão hidrófilo		
14	200	Unidade	Almotolia		
15	200	Unidade	Almotolia, plástica com bico aplicador longo (transparente) cap. 250 ml		
16	100	Unidade	Aparelho de pressão		

17	150	Unidade	Aparelho de Pressão com botão, com estetoscópio e boa fixação, Adulto (com certificação do INMETRO)		
18	50	Unidade	Aparelho de Pressão com botão, com estetoscópio e boa fixação, infantil (com certificação do INMETRO)		
19	50	Unidade	Aparelho de Pressão com botão, com estetoscópio e boa fixação, para obesos (com certificação do INMETRO)		
20	20	Unidade	Armário Vitrine 2 portas com vidro e 04 prateleiras		
21	10	Unidade	Aspirador de Secreção		
22	130	Pacote 12 Unidades	Atadura de Crepom, 10 x 1,80 m - 13 fios		
23	130	Pacote 12 Unidades	Atadura elástica branca, medindo 6cm, de largura X 1,8 metros de comprimento em repouso, constituída de 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliéster, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos, auto aderente, esterilizável em autoclave, embalada individualmente		
24	15000	Pacote 12 Unidades	Atadura elástica, 10 cm x 2,20 m ****AMPLA CONCORRÊNCIA****		
25	1000	Pacote 10 Unidades	Avental descartável, manga longa, TNT gramatura 40 com CA atualizado e registro na ANVISA.		
26	25	Unidade	Bacia de Inox com diâmetro de 30 cm		
27	25	Unidade	Balança digital portátil adulto 150 Kg		
28	15	Unidade	Balança digital portátil para pessoas capacidade 200kg		
29	10	Litro	Benzina		
30	10	Unidade	Biombo duplo aço ferro pintado com rodízio tecido bege		
31	20	Unidade	Cadeira coleta com 02 braçadeiras		
32	20	Unidade	Cadeira de Rodas		
33	10	Unidade	Cadeira de Rodas Obeso - Capacidade 200 Kg		
34	20	Unidade	Cadeira fixa		
35	30	Unidade	Caixa organizadora com alça. Capacidade 20l. 405 x 290 x 245mm		
36	20	Pacote 5 Unidades	Campo cirúrgico 40 x 40 cm confeccionado com a tecnologia non-woven sem filamento de Raios-X, estéril - pacote c/5 unidades - Apresentar CBPF da ANVISA e amostra.		
37	5	Unidade	Cânula de Guedell modelo em PVC nº 3		
38	5	Unidade	Cânula de Guedell modelo em PVC nº 5		
39	6	Unidade	Canula de Traqueostomia Shiley - Fen - com Cuff com balão e com Fenestra. Tamanho Fen 6. Diamentro intermo: 64 mm. Diametro externo:10,8mm. Comprimento 76 mm, com Fenestra, com balão.		
40	20	Unidade	Carro Curativo com balde e bacia de aço Inox		
41	150	Unidade	Cateter Intravenoso nº 20, estéril e apirogênico		
42	150	Unidade	Cateter Intravenoso nº 22, estéril e apirogênico		
43	150	Unidade	Cateter Intravenoso nº 24, estéril e apirogênico		
44	100	Unidade	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos em PVC, flexível e atóxico		
45	10	Unidade	Cinto de Fixação tipo tirante aranha adulto		
46	10	Unidade	Cinto de Fixação tipo tirante aranha infantil		

47	40	Frasco 1 Litro	Clorexidina degermante		
48	24	Frasco 1 Litro	Clorexidina tópico (0,5 alcoólica)		
49	10	Unidade	Colar Cervical de Vinil Acetato G		
50	10	Unidade	Colar Cervical de Vinil Acetato GG		
51	10	Unidade	Colar Cervical de Vinil Acetato M		
52	10	Unidade	Colar Cervical de Vinil Acetato P		
53	10	Unidade	Colar Cervical de Vinil Acetato PP		
54	50	Caixa 10 Unidades	Coletor de Material Perfuro-cortante 20 L		
55	50	Unidade	Coletor de urina sistema fechado, com válvula de drenagem e antirrefluxo graduado 2 litros		
56	50	Caixa 10 Unidades	Coletor para material perfuro-cortante, 03 litros		
57	1300	Caixa 10 Unidades	Coletor para material perfuro-cortante, 13 litros		
58	120	Unidade	Coletor universal, 80 ml transparente, 9 mm VRM com pá		
59	80000	Pacote 10 Unidades	Compressa de gaze estéril, 7,5 x 7,5 - 13 fios ****AMPLA CONCORRÊNCIA****		
60	2000	Rolo	Compressa de gaze tipo queijo 91 x 91 - 13 fios ****AMPLA CONCORRÊNCIA****		
61	15	Unidade	Detector fetal portátil		
62	25	Frasco 1 Litro	Detergente Multienzimático, com seis enzimas (protease, peptidase, lipase, carbohidrase, amilase e celulase)		
63	20	Unidade	Eletrodo de membro tipo clip adulto (Cardioclip) para aparelho de ECG		
64	800	Pacote 50 Unidades	Eletrodo para monitorização RED-DOT 2258-ECG		
65	130	Unidade	Equipo macro gotasflex. c/ filtro de ar e injetor lateral		
66	1500	Unidade	Equipo para nutrição enteral		
67	20	Unidade	Escada 2 degraus de ferro pintado		
68	100	Unidade	Escalpe 21		
69	100	Unidade	Escalpe 23		
70	10000	Unidade	Escovinha cervical, descartável ****AMPLA CONCORRÊNCIA****		
71	600	Rolo 4,50 Metros	Esparadrapo, 100 mm, Micropore antialérgico.		
72	800	Rolo 4,50 Metros	Esparadrapo, impermeável 100 mm		
73	100	Pacote 100 Unidades	Espátula de Ayres		
74	800	Unidade	Espéculo vaginal descartável, tamanho G.		
75	8000	Unidade	Espéculo vaginal descartável, tamanho M.		
76	3000	Unidade	Espéculo vaginal descartável, tamanho P.		
77	25	Unidade	Estojo / Caixa inox para curativo 20x10x5cm		
78	5	Caixa 24 Unidades	Fio de sutura - cirúrgico, nylon, monofilamento preto 2.0 45 cm com agulha 3/8 – 3cm com 24 envelopes.		
79	20	Rolo 30 Metros	Fita adesiva para Autoclave, 19 mm.		

80	800	Rolo 50 m	Fita crepe 19 mm X 50 metros		
81	2000	Caixa 50 Unidades	Fita para glicosímetro ****AMPLA CONCORRÊNCIA****		
82	50	Frasco 100 Mililitros	Fixador de Lâminas, spray citológico vaginal.		
83	10	Unidade	Foco Cirúrgico com haste flexível com lâmpada		
84	5	Litro	Formol 37%		
85	50	Litro	Gel para contato		
86	1	Litro	Glicerina bidestilada		
87	150	Unidade	Glicosímetro, AccuChek, conforme aparelho já utilizados pelos usuários		
88	300	Pacote 100 Unidades	Gorro descartável. CA atualizada e registro na ANVISA.		
89	5	Caixa 75 Unidades	Hastes Flexíveis com pontas de algodão com tratamento antigerme, tornando-as livres de impurezas; Não se desprendem e não soltam fiapos; apresentadas em cartucho de papel cartão com 75 unidades.		
90	800	Litro	Hipoclorito de sódio 2,5%		
91	300	Unidade	Histerômetro, descartável estéril - Indicado para medição entre o orifício externo do colo do útero ao fundo da cavidade uterina.		
92	3	Unidade	Imobilizador de cabeça universal (imobilizador de cabeça tipo Head Block)		
93	500	Caixa 10 Unidades	Indicador biológico		
94	6	Pacote 20 Unidades	Indicador Bowie Dick		
95	500	Caixa 250 Unidades	Integrador químico classe - 6 - multiparâmetro caixa com 250 unidades. - validade 05 anos dimensões do indicador 60 x 25 mm Parâmetros classe 6 - 134º C por 07 minutos / 121ºC por 20 minutos, Classificação Classe 6 ISO 11140-1 classe D EN 867-1.		
96	5	Pacote	Kit de ponta de bisturi		
97	10	Pacote 100 Unidades	Lacre numerado		
98	150	Caixa 100 Unidades	Lâmina de bisturi nº 11		
99	150	Caixa 100 Unidades	Lâmina de bisturi, Nº 11 Embalados individualmente; estéril por radiação de Cobalto.		
100	500	Caixa 50 Unidades	Lâmina para microscopia, fosca para preventivo.		
101	1000	Pacote 200 Unidades	Lanceta de segurança sem contato com a agulha com dispositivo automático 28 G		
102	10	Unidade	LEITOR FREESTYLE LIBRE		
103	3000	Rolo 50 Metros	Lençol descartável 50 cm ****AMPLA CONCORRÊNCIA****		
104	100	Bisnaga	Lidocaína Cloridrato 20 mg/g gel		
105	10	Unidade	Lidocaína, 10% (100 mg/ml) spray		
106	100	Unidade	Lixeira (consumo), plástica resistente, com tampa e pedal, capacidade 50 litros		
107	500	Caixa 100 Unidades	Luva de procedimento látex, não estéril, tamanho G com CA atualizado, registro na ANVISA e selo do INMETRO.		

108	1500	Caixa 100 Unidades	Luva de procedimento látex, não estéril, tamanho M com CA atualizado, registro na ANVISA e selo do INMETRO.		
109	700	Caixa 100 Unidades	Luva de procedimento látex, não estéril, tamanho P com CA atualizado, registro na ANVISA e selo do INMETRO.		
110	150	Unidade	Luva Estéril		
111	300	Par	LUVA ESTERIL 7,5		
112	4	Caixa 50 Pares	Luva estéril 8		
113	1000	Caixa 50 Unidades	Máscara descartável tripla branca com elástico, clip nasal. Com CA atualizado e registro na ANVISA.		
114	10	Unidade	Máscara Facial para Nebulização		
115	3000	Unidade	Máscara N 95 com CA atualizado e registro na ANVISA.		
116	10	Unidade	Máscara para Nebulização infantil com Chicote Ultrassonico		
117	10	Unidade	Mesa Ginecológica simples		
118	40	Unidade	Nebulizador Ultrassônico, (Fluxo de névoa regulável, que permita fazer inalação com a máscara diretamente no transdutor ou com o uso de traquéia, silencioso, maior rendimento de névoa, inalação rápida e eficiente, com conjunto completo para inalação). Vol.		
119	50	Unidade	Otoscópio com espéculo adulto e infantil		
120	100	Unidade	Oxímetro de dedo, incluso bateria e/ou pilha.		
121	25	Rolo 100 Metros	Papel cirúrgico 200 mm		
122	500	Rolo 100 Metros	Papel cirúrgico 250 mm		
123	1000	Pacote 500 Unidades	Papel crepado 60x60 ****AMPLA CONCORRÊNCIA****		
124	2500	Pacote 1.000 Folhas	Papel toalha interfolhado, branco 20 x 21		
125	50	Unidade	Pêra para ECG		
126	10	Unidade	Pinça Adison		
127	100	Unidade	Pinça Allis inox		
128	5000	Unidade	Pinça cherron, não estéril		
129	10	Unidade	Pinça de biópsia		
130	10	Unidade	Pinça Hemostática, Kelly - Reta - 14 cm		
131	10	Unidade	Pinça Hemostática, Kelly com ponta curva - 14 cm		
132	10	Unidade	Pinça Pozzi		
133	10	Litro	Polvidine, degermante		
134	10	Litro	Polvidine, tópico		
135	3	Unidade	Prancha de Imobilização em polietileno		
136	10	Frasco 500 Mililitros	Ringer lactato		
137	850	Litro	Sabonete Líquido, Antisséptico		
138	200	Galão 5 Litros	Sabonete Líquido, Antisséptico		
139	200	Pacote 100 Unidades	Saco de lixo branco hospitalar, capacidade 100 litros		

140	200	Pacote 100 Unidades	Saco de lixo branco hospitalar, capacidade 50 litros		
141	100	Unidade	SCALP 19		
142	200	Unidade	SENSOR FREESTYLE LIBRE ****AMPLA CONCORRÊNCIA****		
143	60000	Unidade	Seringa 1 ml insulina slip com agulha 13 x 4,5 cm ****AMPLA CONCORRÊNCIA****		
144	3000	Unidade	Seringa Descartável 10 ml com agulha		
145	2500	Unidade	Seringa Descartável 20 ml com agulha 25 x 7.Estéril - Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e apirogênica. Corpotransparente. Cilindro com anel de retenção, siliconada. Êmbolo com trava - previne a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa		
146	8000	Unidade	Seringa Descartável 5 ml sem agulha		
147	5000	Unidade	Seringa Descartável, 3 ml		
148	60000	Caixa 100 Unidades	Seringa Ultra fine para insulina 0,3 mm ****AMPLA CONCORRÊNCIA****		
149	30	Litro	Solução de Shiller 2%		
150	200	Unidade	Sonda de Alimentação Enteral Adulto		
151	50	Unidade	Sonda de borracha de uso médico, Fowley 2 vias 5 cc a 10 cc, nº14		
152	50	Unidade	Sonda de borracha de uso médico, Fowley 2 vias 5 cc a 10 cc, nº16		
153	1200	Unidade	Sonda de Uso Medico, Uretral no 12		
154	5	Unidade	Sonda nasogástrica longa nº 18, siliconizada, estéril e apirogênica		
155	8000	Unidade	Sonda uretral nº 08		
156	8000	Unidade	Sonda uretral nº 10		
157	8000	Unidade	Sonda uretral nº 12		
158	1200	Unidade	SONDA URETRAL Nº 14		
159	2000	Ampola 10 Mililitros	Soro fisiológico 0,9%		
160	2500	Frasco 125 Mililitros	Soro fisiológico 0,9%, (solução fisiológica)		
161	2500	Frasco 500 Mililitros	Soro fisiológico 0,9%, (solução fisiológica)		
162	2500	Unidade	Soro Fisiológico 0,9%, frasco 250 ml - uso externo		
163	40	Frasco 250 Mililitros	Soro glicofisiológico - Sistema fechado		
164	200	Unidade	Suporte de caixa perfuro cortante		
165	3	Unidade	Tala moldável aramada - Tam. G		
166	3	Unidade	Tala moldável aramada - Tam. M		
167	3	Unidade	Tala moldável aramada - Tam. P		
168	50	Unidade	Tambor em aço inox, redondo com furos na tampa, com alça e fecho 12x12		
169	120	Unidade	Termômetro clínico digital portátil		
170	150	Unidade	Termômetro tipo pistola com luz infravermelho, pilha incluso com CA atualizado e registro na ANVISA.		
171	30	Unidade	Termômetro, de máxima e mínima com cabo extensor		
172	30	Unidade	Tesoura cirúrgica inox reta 15 cm ponta fina		
173	30	Unidade	Tesoura cirúrgica inox reta 15 cm ponta romba		

174	30	Unidade	Tesoura inox ponta fina reta 12 cm		
175	30	Unidade	Tesoura Spencer, 9 cm		
176	30	Unidade	Tesoura, ponta fina Joseph reta inox 14 cm		
177	10000	Unidade	Teste para Covid Antígeno SWAB ****AMPLA CONCORRÊNCIA****		
178	5	Pacote 100 Unidades	Tubo de coleta de sangue tampa roxa EDTA 4 ml - 100 unidades		
179	1	Embalagem 15 Metros	Tubo latex, modelo 201		
180	1	Embalagem 15 Metros	Tubo latex, modelo 203		
181	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 4,5		
182	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 5,0		
183	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 6,0		
184	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 7,0		
185	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 7,5		
186	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 8,0		
187	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 8,5		
188	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC com balão nº 9,0		
189	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC sem balão nº 2,5		
190	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC sem balão nº 3,0		
191	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC sem balão nº 3,5		
192	1	Unidade	Tubo Orotraqueal de PVC sem balão nº 4,0		
193	5	Unidade	Umidificador de oxigênio completo		
194	30	Litro	Vaselina líquida		

Valor global da proposta: R$_____ (_____).

►Apresentar a proposta em mídia de **PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que: a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. À falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de tempo para realização do certame, devendo os licitantes retornar em outros dias seguintes.

►A proposta em mídia, se impressa, substituirá a proposta modelo **(ANEXO III),** desde que contenha as declarações necessárias constantes do modelo e esteja devidamente assinada, devendo ainda constar que as especificações são as mesmas do Termo de Referência.

►As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo á proposta

►Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

►Prazo de entrega do objeto de no máximo 05(cinco) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento.

►Prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 80% da validade total, contado a partir da data da entrega no Departamento Municipal de Saúde.

Declaro que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Nome e Ass. do Representante Legal.
Carimbo da empresa:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____,____ de _____de 2023.

_____
Nome e Ass. do Representante Legal.

ANEXO V
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

"DECLARAÇÃO"

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Nome e Ass. do Representante Legal

Obs.: (favor apresentar juntamente ao credenciamento).

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, de um lado o **Município de Santos Dumont/MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº _____, e de outro lado à empresa: **_____,** CNPJ _____, com sede na Rua _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr.(a). _____, CPF _____,identidade nº _____, doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado.Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1.1 - Contratação de empresa para a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo e permanente de enfermagem, médico-hospitalar, para atender aos diversos setores da Secretaria de Saúde.
1.2 - **Apresentação**: Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12(doze) meses** a partir de sua assinatura devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde e por outros órgãos que desejarem aderir.

CLÁUSULA 4 - DO PREÇO
4.1 - O preço e marca registrada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 101/2023, encontram-se conforme relatório do sistema, em anexo, parte integrante desta ata.
Perfazendo um total de **R$_____ (_____).**
4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial Para Registro de Preçosem epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3 - **Do equilíbrio econômico**: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA 5 - LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

5.1-O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.

5.2-Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) da sua validade total, ou 12 meses, contados a partir da data de entrega no Município de Santos Dumont/MG**.**

5.3-A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

5.4-Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo, a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h, podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

5.5-Decorridos 30 (trinta) da entrega, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, o objeto seta tido como recebido em caráter definitivo.

5.6-O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

5.7-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.9-A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº. 2.145 de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção do Imposto de Renda na Fonte.

5.10-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11-Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

5.12-Da nota fiscal deverá constar o número da conta corrente do licitante, banco, e número da agência para fins de pagamento.

5.13-O Objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de saúde à Rua Quinze de Fevereiro nº 1.720, Bairro São Sebastião.

CLÁUSULA 6-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- Coordenar e fiscalizar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

6.2- Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

6.3- Verificar as condições de acondicionamento;

6.4- Contatar a DETENTORA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

6.5-Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA 7-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

7.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Os produtos deverão ser entregues nos prazo e condições estabelecidas;

b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;

c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
g) Entregar os produtos com 80% de sua validade.

CLÁUSULA 8–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:
02.28.02.10.301.0014.1059 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para os Serviços de Saúde – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanente – Ficha 506 – Fontes: 1.500.000.1002; 1.600.000.0000 – 1.621.000.0000 – 1.635.000.0000 – 2.601.000.0000 – 2.621.000.0000;
02.28.02.10.301.0014.1060 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Saúde Bucal – Ficha: 507 – Fonte: 1.635.000.0000;
02.28.02.10.301.0014.1061 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Saúde em Casa – PSC – Ficha 508 – Fonte: 1.621.000.0000;
02.28.02.10.301.0014.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – Ficha: 545 – Fontes: 1.500.000.1002; 1.600.000.0000 – 1.621.000.0000 – 1.635.000.0000 – 2.600.000.0000 – 2.621.000.0000;
02.28.02.10.301.0014.2107 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – PSC – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – Fontes: 1.621.000.0000 – 2.621.000.0000;
02.28.02.10.301.0015.2111 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – Fontes: 1.500.000.1002; 1.600.000.0000 – 2.601.000.0000;
02.28.02.10.302.0014.2116 – Manutenção do Programa CEO – Centro de Especializado de Odontologia – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo – Fontes: 1.621.000.0000;
02.28.02.10.305.0017.1072 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Vigilância em Saúde – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha651 – Fontes: 1.635.000.0000 e 2.621.000.0000;
02.02.02.10.305.0017.2124 – Manutenção da Vigilância em Saúde – Ficha: 658 – Fontes: 1.600.000.0000 – 1.621.000.0000 – 2.621.000.0000.
8.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art.65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela Ordem de Compra emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.
9.2 - A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48(quarenta e oito) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont, e consequente reposição no prazo de 72(setenta e duas) horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.
10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
10.2.1 - Advertência.

10.2.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

10.2.3–Multas nos seguintes percentuais:

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto.

10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.

30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.*

10.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.8- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05(dias) úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pela Secretaria de Saúde à conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

CLÁUSULA 12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13 e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2023.

_____	_____
Município de Santos Dumont	Empresa
Carlos Alberto de Azevedo	Representante Legal
Prefeito Municipal	Detentora

Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____